

## 2ª Reunião extraordinária da Comissão Eleitoral

**DATA:** 12/05/2023

**HORÁRIO:** 12h30

**LOCAL:** Sala A 115, Bloco 01 - CI

**PRESENTES:** Diego Carvalho (estudante), Érico Massoli (TAE), Gilcélia Cordeiro (docente), Ronaldo Adriano Ribeiro da Silva (docente), Edson M. Kakuno (suplente - docente), Fábio Salvatti (suplente - docente), Ivan Dario Gomez Araújo (suplente - docente), Mario Ramão (suplente - docente)

### PAUTA

#### 1. Expediente:

1.1 Revisão da posição da CE sobre a desistência da Chapa 01

#### 2. Ordem do Dia

Após realizar reunião informal às 11h30, por iniciativa do presidente em exercício do CONSUN, o professor decano Luciano Lapas, a Comissão Eleitoral se reuniu com os representantes das 3 chapas postulantes: Fernando Nampo, Arlos Risdem e Aref Kzam da Chapa 3; Rodne Lima e Suellen Oliveira da Chapa 02; e Amilton Moretto da Chapa 1. O objetivo desse encontro foi discutir a solicitação de desistência feita pelo professor Amilton Moretto. Após a conclusão dessa reunião informal, às 12h30, a Comissão Eleitoral deu início à sua 3ª Reunião Extraordinária para deliberar sobre a manutenção ou alteração da posição tomada pela CE na reunião anterior (12ª Reunião Ordinária realizada em 11/05/2023).

É importante reforçar que o candidato Amilton Moretto, representante da Chapa 1, enviou ao CONSUN um pedido para remover o nome de sua chapa da urna de votação, alegando que poderia judicializar o processo eleitoral caso sua solicitação não fosse atendida. Em resposta, o presidente do Conselho solicitou uma audiência entre as chapas concorrentes e a Comissão Eleitoral, que prontamente atendeu ao pedido, com o intuito de encontrar uma solução para essa questão.

Após franquear o uso da palavra e diante das novas informações apresentadas, em particular em relação à candidata a Vice-Reitora da Chapa 1, que expressou ao presidente em exercício do CONSUN sua concordância com a desistência do processo eleitoral, foi

realizada nova deliberação para rever a decisão da Comissão Eleitoral. O resultado dessa votação foi de 5 votos a favor da alteração, 2 votos a favor da manutenção da decisão anterior e 1 abstenção. Como resultado, uma nova posição foi adotada, na qual a Chapa 1 foi retirada da urna de votação e removida do espaço destinado ao 3º debate, que ocorrerá ainda hoje. Diante dessa mudança de posicionamento, foram discutidas medidas urgentes a serem tomadas pela Comissão Eleitoral para garantir o adequado andamento e transparência do processo eleitoral.

Primeiramente, foi decidido retificar o Edital do terceiro debate, incluindo as alterações decorrentes da desistência da Chapa 1. Além disso, a Comissão Eleitoral irá informar a CTIC (Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação) sobre as modificações necessárias no sistema eletrônico de votação, garantindo que a retirada da Chapa 1 seja devidamente atualizada antes do início da consulta pública. A CE também se comprometeu a comunicar diretamente a Chapa 1 sobre a decisão e as providências tomadas, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes da situação. Adicionalmente, será feito contato com o Cerimonial e a Secom, levando em consideração a nova configuração do debate e do processo eleitoral.

Apesar da situação incomum de não se chegar a um consenso em uma deliberação da Comissão Eleitoral, todos os membros presentes concordaram de forma unânime ao expressar críticas em relação às pressões que levaram a uma interferência na autonomia da Comissão Eleitoral e em suas decisões. Vale ressaltar que, em contrapartida ao que foi mencionado pelo candidato Amilton durante a reunião com os representantes das três chapas, a Lei nº 6.553/1978 estabelece alguns critérios e condições para a desistência, conforme segue:

Art. 101. Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do registro do seu nome (Redação dada pela Lei nº 6.553, de 19.8.1978).

§ 1º Desse fato, o presidente do Tribunal ou o juiz, conforme o caso, dará ciência imediata ao partido que tenha feito a inscrição, ao qual ficará ressalvado o direito de substituir por outro o nome cancelado, observadas tôdas as formalidades exigidas para o registro e desde que o nôvo pedido seja apresentado até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§ 2º Nas eleições majoritárias, se o candidato vier a falecer ou renunciar dentro do período de 60 (sessenta) dias mencionados no parágrafo anterior, o partido poderá substituí-lo; se o registro do nôvo candidato estiver deferido até 30 (trinta) dias antes do pleito serão utilizadas as já impressas, computando-se para o nôvo candidato os votos dados ao anteriormente registrado.

§3º Considerar-se-á nulo o voto dado ao candidato que haja pedido o cancelamento de sua inscrição salvo na hipótese prevista no parágrafo anterior, in fine.

§ 4º Nas eleições proporcionais, ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, ao substituto será atribuído o número anteriormente dado ao candidato cujo registro foi cancelado.

§ 5º Em caso de morte, renúncia, inelegibilidade e preenchimento de vagas existentes nas respectivas chapas, tanto em eleições proporcionais quanto majoritárias, as substituições e indicações se processarão pelas Comissões Executivas (incluído pela Lei nº 6.553, de 19.8.1978).

Por fim, levando em consideração a realização do último debate, os presentes concordaram em adicionar uma breve comunicação em seu início, enfatizando os processos democráticos e o desenvolvimento institucional da universidade para futuras eleições. Nesse sentido, é importante garantir que a Comissão Eleitoral tenha um prazo adequado para realizar suas atividades e que seja estabelecido um conjunto de regras que verdadeiramente assegure a autonomia e independência da Comissão Eleitoral. Uma possibilidade sugerida foi a formação da próxima Comissão Eleitoral a partir das entidades representativas das três categorias (estudantes, técnicos administrativos e docentes). Antes do início do último debate, inclusive, a presidente da CE comunicará que o professor Amilton Moretto, membro da Chapa 1, formalizou a retirada de sua candidatura.

Sem mais para o momento, lavram esta ata o Secretário e a Presidente da Comissão Eleitoral da UNILA.

---

Érico Massoli Ticianel Pereira  
Secretário

---

Gilcelia Aparecida Cordeiro  
Presidente



Emitido em 12/05/2023

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2023 - CEER (10.00.00.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/05/2023 23:16 )

EDSON MASSAYUKI KAKUNO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILACVN (10.01.06.03.04)  
Matrícula: ###219#4

(Assinado digitalmente em 21/05/2023 19:23 )

ERICO MASSOLI TICIANEL PEREIRA  
ADMINISTRADOR  
DAILAESP (10.01.06.02.04.01)  
Matrícula: ###457#8

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 08:05 )

FABIO GUILHERME SALVATTI  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILAACH (10.01.06.01.04)  
Matrícula: ###690#1

(Assinado digitalmente em 21/05/2023 19:35 )

GILCELIA APARECIDA CORDEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILACVN (10.01.06.03.04)  
Matrícula: ###518#9

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 09:23 )

IVAN DARIO GOMEZ ARAUJO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILATIT (10.01.06.04.04)  
Matrícula: ###461#3

(Assinado digitalmente em 21/05/2023 19:33 )

MARIO RAMAO VILLALVA FILHO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILAACH (10.01.06.01.04)  
Matrícula: ###271#5

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 09:34 )

RONALDO ADRIANO RIBEIRO DA SILVA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILACVN (10.01.06.03.04)  
Matrícula: ###851#4

(Assinado digitalmente em 21/05/2023 19:36 )

DIEGO FRANÇA CARVALHO  
DISCENTE  
Matrícula: 2020#####8

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: ATA EXTRAORDINÁRIA, data de emissão: 21/05/2023 e o código de verificação: 70028c2ed4